Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2673, de 06 de maio de 2008.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2656, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre "alteração da Lei Municipal nº 2413, 01 de julho de 2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2607, de 11 de julho de 2007; cria gratificação de cumprimento de jornada de trabalho especial e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o Anexo I da Lei Municipal nº 2656, de 26 de março de 2008, pelo Anexo I constante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra **em vigor a partir de 1º de maio de 2008.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de maio de 2008.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO I

Jornada de trabalho	Valor da gratificação
12h x 36h	8% do vencimento base
24h x 48h	34% do vencimento base

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412